

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.06.14.02

As Secretarias de Desenvolvimento Rural, Infraestrutura, Saúde, Educação e Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba da Prefeitura Municipal de Irauçuba vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **Aquisição de Placas categoria oficial padrão Mercosul, instaladas para veículos e motocicletas oficiais da frota, para diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso II, do art. 24, conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente dispensa encontra-se justificada para uso na frota do município, em atendimento a Resolução Nº 748 de 30 de novembro de 2018, que estabelece o sistema de Placas de identificação veicular no padrão MERCOSUL do grupo mercado comum nº 33/2014. De responsabilidade da Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Irauçuba. O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de placas categoria oficial padrão MERCOSUL instalado para motocicletas oficiais, de acordo com as especificações técnicas e descrições dos serviços contidas no Termo de Referência e demais anexos os quais a CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública,¹

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 justifica-se ante o exposto no citado acima.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para **INPLAC – INDÚSTRIA DE PLACAS DO NORDESTE LTDA** inscrito no CNPJ sob o Nº. 09.275.093/0001-31, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste processo. O valor global desta contratação é de **R\$ 5.110,00 (cinco mil cento e dez reais)**.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo: Dialética, 2005.



aut. of.

Fernandes

mtj



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Irauçuba/CE, 14 de junho de 2021.

Mariana Correia Aquino
Mariana Correia Aquino
Autarquia
Municipal de Meio Ambiente
de Irauçuba

Fernandes
Fernando Fernandes Vasconcelos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Marcos Thiago Ferreira da Silva
Marcos Thiago Ferreira da Silva
Secretário de Infraestrutura

Hérica Oliveira Pinheiro
Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária de Saúde

Manoel Mota Barreto Filho
Manoel Mota Barreto Filho
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – Aquisição de Placas categoria oficial padrão Mercosul, instaladas para veículos e motocicletas oficiais da frota, para diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AMAI	SDR	INFRA	SAÚDE	EDUCAÇÃO	QNT. TOTAL
1	PLACAS PARA VEÍCULOS PADRÃO MERCOSUL (OFICIAL), 20CM DE CUMPRIMENTO POR 17CM DE ALTURA. (MOTO) DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 748-30/11/2018/ CONTRAN.	UND	1	2	2	48	---	53
2	PLACAS PARA VEÍCULOS PADRÃO MERCOSUL (OFICIAL), 40CM DE CUMPRIMENTO POR 13CM DE ALTURA. (CARRO) DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 748-30/11/2018/ CONTRAN.	PAR	---	---	---	1	---	1
3	PLACAS PARA VEÍCULOS PADRÃO MERCOSUL (OFICIAL), 40CM DE CUMPRIMENTO POR 13CM DE ALTURA. (ÔNIBUS) DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 748-30/11/2018/ CONTRAN.	PAR	---	---	---	---	1	1

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Contratação dos serviços do presente **Termo de Referência** tem amparo legal no disposto no inciso II, do art. 24, conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

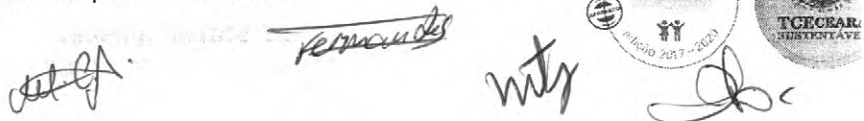
4.1 – Para uso na frota do município, em atendimento a Resolução Nº 748 de 30 de novembro de 2018, que estabelece o sistema de Placas de identificação veicular no padrão MERCOSUL do grupo mercado comum nº 33/2014. De responsabilidade da Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Irauçuba. O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de placas categoria oficial padrão MERCOSUL instalado para motocicletas oficiais, de acordo com as especificações técnicas e descrições dos serviços contidas no Termo de Referência e demais anexos os quais a CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br


 TCE/CEAR
 SUSCITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano de 2021, não podendo ser prorrogado.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

6.2 - Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento ate a data do efetivo pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

7.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

7.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

7.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na clausula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESAS/ SUBELEMENTO
Desenvolvimento Rural	25 01 20 122 0002 2.094 - Secretaria	Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.44
Infraestrutura	10 01 15 122 0002 2.058 - Secretaria	Próprio (Fonte 1001000000)	
Saúde	0506 10 122 0002 2.008 - Secretaria	Próprio (Fonte 1211000000)	
Educação	06 04 12 122 0002 2.029 - Secretaria	Próprio (Fonte 1111000000)	
Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba	23 01 18 541 0002 2.091 - AMAI	Próprio (Fonte 1001000000)	



Handwritten signature

Handwritten signature



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria da Saúde, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA E RESPONSABILIDADE FISCAL

11.1 – Será exigido da(s) empresa(s) com o(s) menor(es) preço(s) os documentos inerentes ao Cadastramento junto ao Município de Iraucuba, após a ratificação do processo de Dispensa de Licitação, e conseqüente convocação para assinatura do termo contratual correspondente.

Para as demais considerações, considere-se a MINUTA CONTRATUAL anexa ao presente termo de referência.

Mariana Correia Aquino

Mariana Correia Aquino

Autarquia

**Municipal de Meio Ambiente
de Iraucuba**

Fernando

Fernando Fernandes Vasconcelos

**Secretário de Desenvolvimento
Rural**

Marcos Thiago Ferreira da Silva

Marcos Thiago Ferreira da Silva

Secretário de Infraestrutura

Hérica

Hérica Oliveira Pinheiro

Secretária de Saúde

Manoel Mota Barreto Filho

Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA_____, COM
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.683.188/0001-69, da Secretaria de_____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, Secretaria de _____, inscrita no CPF de nº _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de _____, Estado do _____, a _____, inscrito no CNPJ sob o Nº. _____, representado por _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº. 8.666/93 atualizada pela Lei Nº. 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem fundamento no Processo de Dispensa de Licitação Nº. **2021.06.14.02**, com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.2 – O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Placas categoria oficial padrão Mercosul, instaladas para veículos e motocicletas oficiais da frota, para diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor contratual importa na quantia mensal de R\$ __ (____), perfazendo o valor global de R\$ __ (____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.



Handwritten signature

Handwritten signature: Fernando dos

Handwritten initials: mtj



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

7.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), “pro rata temporis” ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento ate a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;
- 8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;
- 8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na clausula 7.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Nº.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESAS
Desenvolvimento Rural			
Infraestrutura			
Saúde			
Educação			
Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba			

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
 - 11.1.1 – Advertência;
 - 11.1.2 – Multa;
 - a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
 - b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e
 - c) O valor das multas referidas neste item serão descontadas “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



Handwritten signature

Handwritten signature: Fernandes

Handwritten signature: nty



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.

12.2 – A rescisão deste contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria da Saúde, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da cidade de Irauçuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, ____ de _____ de 202__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

CPF: _____

CPF: _____



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signature: Fernando

Handwritten signature

Handwritten signature: mty



Handwritten signature